CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA SUPERMERCADO SERVE BEM REGINÓPOLIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO) PARA A AQUISIÇÃO DE 800 (OITOCENTAS) CESTAS BÁSICAS, PARA A DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA BOA VISTA Nº 867 – BAIRRO CENTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2019
PROCESSO Nº 054/2019

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2020, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SUPERMERCADO SERVE BEM REGINÓPOLIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.076.427/0001-60, com sede na Rua Álvaro Fernandes de Freitas nº 121 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP – Fone (0XX14) 3589-1010 – E-mail: servebem@hotmail.com.br, representada pelo **SENHOR HAROLDO FERNANDO TRIZZI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº

12.629.574-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 047.007.858-88, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 035/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, nos autos do Processo nº 054/2019, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1 – Aquisição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, para a Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Boa Vista nº 867 – Bairro Centro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos; b) Proposta de 09 de janeiro de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 035/2019.

1.3 – O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO

2.1 – Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município de Reginópolis.

2.2 – O prazo de entrega das Cestas Básicas será de até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização de Compras ou de Fornecimento, a ser expedida em até 10 (dez) dias da publicação do extrato deste contrato no Diário

Oficial do Município de Reginópolis, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior;

2.3 – A Assistente Social pelo **CONTRATANTE** expedirá, em 15 (quinze) dias da entrega do objeto, o Termo de Recebimento Provisório e, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas na Cláusula Terceira, o Termo de Recebimento Definitivo;

CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

3.2 – O objeto será recebido pela Assistente Social do **CONTRATANTE**, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

3.3 – Prazo para entrega: até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização de Compras ou de Fornecimento.

3.4 – Entregue, o objeto será recebido pela Assistente Social:

3.4.1 – Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 15 (quinze) dias após a entrega das Cestas Básicas, em perfeitas condições;

a) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a nota fiscal/fatura entregue a Assistente Social será encaminhada a pagamento;

3.4.2 – Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

3.5 – Constatadas irregularidades no objeto, a Assistente Social, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.6 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.6.1 – Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Assistente Social;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA.**

3.7 – O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança das Cestas Básicas entregues

CLÁUSULA QUARTA
VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de **R$ 63.437,49 (SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, o qual correrá por conta da Funcional Programática:
FICHA 384.

4.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções e o devido atestado pelo gestor do contrato, a **SENHORA BRUNA STEFANIA MARTINS PEREIRA**, Assistente Social.

4.3 – Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação pela Assistente Social, o prazo para sua regularização.

4.4 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.5 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.6 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE.**

4.7 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.8 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.9 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.10 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.8 e 4.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1 – Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.2 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das Cestas Básicas recusadas por não atenderem ao Edital.

5.3 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.4 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração,

bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.5 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.6 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 – Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

6.3 – Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento das Cestas Básicas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fica nomeada como gestora do contrato, a **SENHORA BRUNA STEFANIA MARTINS PEREIRA**, Assistente Social e CPF nº. 303.698.298-16.

7.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA OITAVA
RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA.**

8.6 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA
FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE

EMPRESA SUPERMERCADO SERVE BEM REGINÓPOLIS LTDA.
HAROLDO FERNANDO TRIZZI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DANLEI R. MAZOTI CARDOSO
ASSESSOR DE GABINETE
RG Nº 49.900.456 SSP/SP
CPF Nº 436.165.158-23

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
CHEFE DE GABINETE
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTORA DO CONTRATO:

BRUNA STEFANIA MARTINS PEREIRA
ASSISTENTE SOCIAL
CPF Nº 303.698.298-16

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CONTRATADA: EMPRESA SUPERMERCADO SERVE BEM REGINÓPOLIS LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a Aquisição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, para a Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Boa Vista nº 867 – Bairro Centro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
ADVOGADA/Nº OAB: Laisa Mariana Rosolen e Silva / 426.251

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

REGINÓPOLIS, 23 DE JANEIRO DE 2020.

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Bruna Stefania Martins Pereira
Cargo: Assistente Social
CPF: 303.698.298-16 RG: 42.234.231-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 11/02/1983
Endereço residencial completo: Rua Paulo Ferro nº 223 – Bairro Jardim Paineiras – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP.
E-mail institucional: setorsocialreginopolis@yahoo.com.br
E-mail pessoal: iam_bruna@hotmail.com
Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 826.740.438-49 RG: 7.777.383-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 23/01/1955
Endereço residencial completo: Rua Agda Martins Piqueira nº 244 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP.
E-mail institucional: prefeita@reginopolis.sp.gov.br
E-mail pessoal: carolinaasverissimo@yahoo.com.br
Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura:_____

PELA CONTRATADA:

Nome: Haroldo Fernando Trizzi
Cargo: Empresário
CPF: 047.007.858-88 RG: 12.629.574-8 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/08/1963
Endereço residencial completo: Rua José Pastrello nº 19 – Bairro Nossa Senhora Rainha dos Anjos – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP.
E-mail institucional: servebem@hotmail.com.br
E-mail pessoal: servebem@hotmail.com.br
Telefone: (0XX14) 3589-1010

Assinatura:_____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CONTRATADA: EMPRESA SUPERMERCADO SERVE BEM REGINÓPOLIS LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a Aquisição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, para a Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Boa Vista nº 867 – Bairro Centro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Nome	Carolina Araújo de Sousa Veríssimo
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	7.777.383-4 SSP/SP
CPF nº	826.740.438-49
Endereço (*)	Rua Agda Martins Piqueira nº 244 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP.
Telefone	(0XX14) 3589-9200
E-mail Institucional	prefeita@reginopolis.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	carolinaasverissimo@yahoo.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	Walter Luiz de Oliveira
Cargo	Assessor Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP.
Telefone e Fax	(0XX14) 3589-9200
E-mail Institucional	juridico@reginopolis.sp.gov.br

REGINÓPOLIS, 23 DE JANEIRO DE 2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS